



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.918, de 24 de fevereiro de 1.986.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO AO CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA - CAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA - CAT, neste exercício, uma subvenção no valor de CR\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), a ser parcelado da seguinte maneira:-

- a) de janeiro a junho - CR\$ 30.000.000 mensais;
- b) de julho a dezembro - CR\$ 50.000.000 mensais.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, os espaços livres localizados no interior do Estádio Municipal "Taquarã", podendo o Clube Atlético Taquaritinga utilizá-los da maneira que melhor lhe convier, quer quanto a colocação de painéis de propagandas e pinturas fixas; exploração de bares; criação e exploração de camarotes, bem como, acomodação para concentrações.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a isentar o Clube Atlético Taquaritinga da taxa sobre a renda estabelecida pela Federação Paulista de Futebol, para os jogos designados no Estádio Municipal "Taquarã".

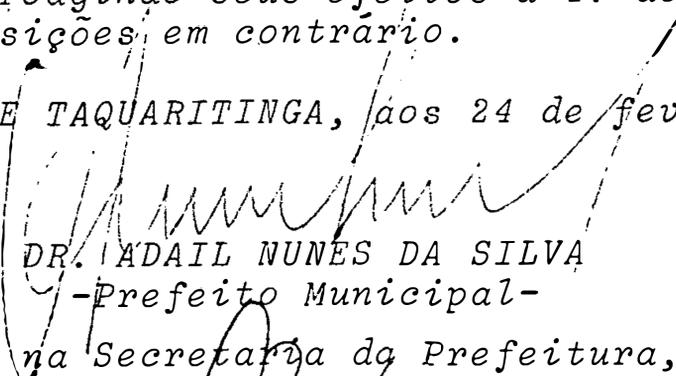
ARTIGO 4º - Para os jogos a serem realizados fora do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por empréstimo, um veículo destinado ao transporte de toda Delegação do Clube Atlético Taquaritinga.

ARTIGO 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

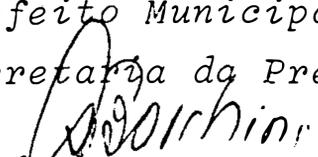
ARTIGO 6º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de fevereiro de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-